

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

MENSAGEM N. 06/2023

Paragominas / PA, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas / PA

Praça Célio Miranda, 120, Paragominas / PA, CEP 68.625-970.

Assunto: Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Cisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, modifica dispositivos da Lei n. 454/2004, da Lei 793/2012, da Lei 849/13, da Lei 952/2017 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à Vossas Excelências, o **Projeto de Lei** que “*Dispõe sobre a Cisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, modifica dispositivos da Lei n. 454/2004, da Lei 793/2012, da Lei 849/13, da Lei 952/2017 e dá outras providências*”.

A nova estrutura administrativa proposta pretende proporcionar um melhor entendimento sobre a organização das Secretarias, uma vez que a intenção do Projeto de Lei é adequar os órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da Gestão Municipal, bem como organizar suas Coordenações, Departamentos e Setores de forma a garantir a observância do Princípio da Eficiência disposto na Constituição Federal de 1988.

Os municípios estão cada vez mais exigentes em relação aos atendimentos dos serviços públicos e ao modo com que eles serão prestados e o Projeto ora submetido constitui avanço para a melhoria da qualidade de gestão municipal, com vistas a atingir a máxima eficiência e eficácia nas atividades realizadas pela Administração Municipal em benefício da população crescente.

Registre-se que, nos moldes exigidos pela Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Declaração de Adequação Financeira e Orçamentária em relação à Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual, assim como o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, ambos firmados pelo ordenador de despesa.

Por todo exposto, roga-se pelo entendimento e presteza dos nobres Vereadores para avaliar o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

estrutura organizacional do município como ferramenta de otimização da eficiência da gestão municipal.

Respeitosamente.

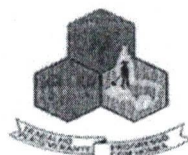
JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291

Assinado de forma digital por
JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291
Dados: 2023.02.22 11:43:30 -03'00'

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Anexos:

1. Projeto de lei;
2. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
3. Estudo de impacto financeiro e orçamentário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PROJETO DE LEI N. 011 /2023

Dispõe sobre a Cisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, modifica dispositivos da Lei n. 454/2004, da Lei 793/2012, da Lei 849/13, da Lei 952/2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS o seguinte Projeto de Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica separada, sob a denominação **“SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD”** e **“SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN”**, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI**.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, órgão integrante da Administração Direta do Município, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual em consonância com os demais órgãos da Administração Municipal irá processar suas atividades nas características abaixo descritas:

I. Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoa, envolvendo:

- a) Benefícios funcionais que não tenham natureza previdenciária, inclusive de natureza assistencial à saúde e outros;
- b) Ingresso, movimentação, frequência e lotação de pessoal;
- c) Programas de capacitação de e de educação continuada de servidores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- d) Programas de reabilitação e readaptação, bem como de proteção à saúde do servidor;
- e) Planos de carreira e cargos;
- f) Sistema de evolução funcional;
- g) Sistemas remuneratórios;
- h) Melhorias das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
- i) Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;
- j) Programas de atração e permanência dos servidores públicos; e
- k) Programas de valorização do servidor público com fundamento no desempenho e produtividade.

II. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

- a) Licitação de materiais e serviços;
- b) Contratos de material e serviços;
- c) Estocagem e logística de distribuição de material;

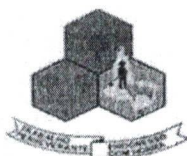
III. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

- a) Material adjudicado;
- b) Bens móveis;
- c) Transportes oficiais.

IV. Normatizar, supervisionar, orientar e formular as ações relacionadas com publicações oficiais, coordenando e executando a elaboração do Diário Oficial Eletrônico do Município;

V. Garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

VI. Propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

âmbito da Administração Municipal, contribuindo para melhoria dos serviços públicos;

VII. Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD conforme Art. 18 da Lei Municipal 454/2004 alterado pela Lei 849/13 e Art. 6º da Lei Municipal 793/2012, a estrutura passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Compõem a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

§ 1º Coordenadoria Geral de Administração

I - Protocolo

§2º Coordenadoria de Recursos Humanos

- a) Setor de Cadastro pessoal e controle admissional
- b) Setor de controle e conferência de documentos
- c) Setor de Arquivo e Manutenção
- d) CAESP
- e) Copa

III - Departamento de Folha de Pagamento

- a) Setor de Processamento e Controle de Dados
- b) Setor de Processos Administrativos
- c) Setor de Processamento e Controle de Estágio

§3º Coordenadoria de Licitação

IV - Departamento de Licitação

- a) Setor de Licitação

§4º Coordenadoria de Contratos

- a) Setor de Contratos

§5º Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado

V - Departamento de Suprimento e Almoxarifado

- a) Setor de Suprimentos e Serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

b) Setor de Almoxarifado

VI - Departamento de Patrimônio

VII - Departamento de Compras

§6º Coordenadoria de Informática

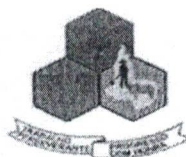
a) Departamento de Informática

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Art. 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, órgão integrante da Administração Direta do Município, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável pela operacionalização do tesouro municipal e planejamento orçamentário e financeiro do município, em conjunto com as Secretarias de Administração e Planejamento, através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos que lhe são subordinados, irá processar suas atividades nas características abaixo descritas:

- I. Formular a política de crédito do Governo Municipal;
- II. Definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
- III. Desenvolver as atividades relacionadas em:
 - a) Tributação, arrecadação e fiscalização;
 - b) Administração financeira;
 - c) Despesa e dívida pública;
 - d) Contencioso administrativo-tributário; e
 - e) Supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município.
- IV. Coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa, respeitadas as atribuições dos Procuradores Municipais;
- V. Administrar encargos gerais do Município;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- VI. Apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;
- VII. Definir prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábil necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;
- VIII. Coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
- IX. Estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal;
- X. Coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução; e
- XI. Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A Lei Municipal nº 454/2004, fica acrescida do art. 18 - A, com a seguinte redação:

Art. 18 - A. Compõem a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN):

§1º Coordenadoria de Contabilidade

I - Departamento de Contabilidade

II- Departamento de Tesouraria

- a) Setor de Processamento de dados

§2º Coordenadoria de Prestação de Contas

III - Departamento de Prestação de Contas

- a) Setor de Prestação de Contas

§3º Coordenadoria de Tributos

IV - Departamento de Tributação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

a) Setor de Tributação

Art. 6º O organograma Estrutural vigente encontra-se anexo à esta Lei.

Art. 7º No exercício vigente, as dotações orçamentárias autorizadas para a secretaria de administração e finanças, serão separadas na mesma proporção do saldo existente na data de entrada em vigor desta lei, para fins de atender as necessidades oriundas da cisão proposta.

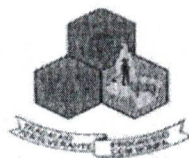
Art. 8º - O Art. 12 da Lei Municipal nº 952/2017 altera o Art. 4º da Lei Municipal 849/2013 e Art. 50 da Lei Municipal 454/2004, passando a atender à Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paragominas acrescentando os seguintes cargos conforme tabela abaixo:

Nº	CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS EXISTENTES	Nº VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL
01	Secretário Municipal	DAS-080-1	13	01	14
01	Agente de Fiscalização Tributária	NSF-FTQP-701	1	1	2

Parágrafo Único - O cargo de superintendente não é vinculativo a nenhuma secretaria.

Art. 9º Os recursos necessários para atender as obrigações oriundas desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Lei, conforme estrutura definida para o funcionamento das secretarias separadas por esta lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Art. 10º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Lei, especialmente na subdivisão da estrutura definida nesta Lei, detalhamento das atribuições e na regulamentação e funcionamento das secretarias separadas por esta Lei.

Art. 11º O art. 12 da Lei Municipal n. 952/2017 passa a vigorar com a seguinte redação de seus incisos:

Art. 12.

III - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

XIII - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 21 da Lei Municipal nº 952/2017.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do mês subsequente a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

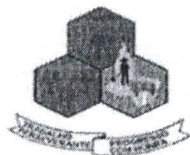
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, 23 de fevereiro de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291

Assinado de forma digital por
JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291
Dados: 2023.02.22 11:44:33 -03'00'

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar no 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesa, DECLARO, para efeitos do inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que *a despesa prevista no Projeto de Lei que Dispõe sobre a Cisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, modifica dispositivos da Lei n. 454/2004, da Lei 793/2012, da Lei 849/13, da Lei 952/2017 e dá outras providências, nos exatos termos em que proposto*, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Paragominas/PA, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas